



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL AGEAD Nº 46, DE 21 DE MAIO DE DE 2024.

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância, com base na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, na Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 e na Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do Edital Agead nº 98/2023 de Professores para atuação no Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Alimentação Escolar**, oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de PROFESSOR FORMADOR, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar no Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Alimentação Escolar, oferecido na modalidade a distância pela UFMS, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br).

#### 2. DO CRONOGRAMA

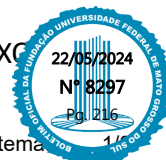
DATA	ATIVIDADE
De 27.05.2024 a 26.06.2024	Período de inscrições pelo site <a href="http://sigproj.ufms.br/">sigproj.ufms.br/</a> .
28.06.2024	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas e pontuação dos candidatos deferidos.
1º.07.2024	Período de recurso em face da análise de inscrição e da pontuação atribuída. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 16h do dia indicado
03.07.2024	Publicação do edital com o resultado das análises dos recursos
04.07.2024	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site <a href="http://www.agead.ufms.br">www.agead.ufms.br</a>

#### 3. DA VAGA

3.1 O Quadro de vagas está disponível no ANEXO I deste Edital.

3.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das disciplinas descritas no ANEXO I.



#### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para ser professor:

- a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- b) ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso e participar das reuniões e capacitações promovidas pela coordenação do curso;
- c) ter ministrado ao menos uma disciplina ou módulo a distância em cursos de graduação ou especialização.
- d) possuir experiência docente comprovada na área de conhecimento da disciplina.
- e) residir em Mato Grosso do Sul.

4.2 São pré-requisitos específicos de cada disciplina para a função de professor formador:

- a) **Para a disciplina Língua Portuguesa: Leitura, Escrita e Interação:** graduação e Doutorado em Letras;
- b) **Para a disciplina Planejamento Educacional, Licitação e Processos de Trabalho em Alimentação Escolar:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação;
- c) **Para a disciplina Didática e Prática Pedagógica em Alimentação Escolar I:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação;
- d) **Para a disciplina Educação Especial:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação;
- e) **Para a disciplina Relações Interpessoais nas Instituições Educativas:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação;
- f) **Para a disciplina Alimentação Escolar e a Instituição Educativa Como Local de Trabalho:** graduação e Doutorado em nutrição ou áreas afins;
- g) **Para a disciplina Alimentação Escolar: Gestão, Planejamento, Licitação e Organização:** graduação e Doutorado em nutrição ou áreas afins;
- h) **Para a disciplina Currículos e Programas para a Educação Básica:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação;
- i) **Para a disciplina Legislação e Higiene na Manipulação de Alimentos:** graduação e Doutorado em nutrição ou áreas afins;
- j) **Para a disciplina Pesquisa e Prática Pedagógica em Alimentação Escolar II:** graduação em qualquer licenciatura e Doutorado em Educação.

#### 5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de PROFESSOR FORMADOR, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa de não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 as bolsas são oferecidas nas seguintes modalidades:

- a) Professor Formador I – valor de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;



b) Professor Formador II – valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

5.4 A concessão e execução de pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

a) se o professor não exercer as atividades de docência online ou nos encontros presenciais;

b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou

c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC).

5.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no cronograma do Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no Item 8.1 digitalizados em formato PDF.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

a) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;

b) Cópia do diploma de curso superior;

c) Cópia do diploma de mestrado e/ou doutorado;

d) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior;

e) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com a tabela de pontuação do Edital, item 10.2.1.

f) Outros eventuais documentos para cumprimento dos requisitos específicos da vaga, conforme o item 4 do Edital.



8.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente com a identificação das atividades desenvolvidas.

b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria ou de tutoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

**7.7 No ato da convocação os selecionados, para efetivação do cadastro como bolsista, serão solicitados documentos adicionais: identificação pessoal (RG), CPF, Currículo Lattes Atualizado, e outros eventuais necessários.**

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A **previsão** para o início das atividades é 08/2024.

8.2 Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem na disciplina para o qual se inscreveram conforme a necessidade do curso e a disponibilidade mensal de bolsas.

8.3. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

9.1 São atribuições do professor formador:

a) Elaborar o plano de ensino da disciplina no SISCAD;

b) Gravar vídeo aulas dos conteúdos das unidades ministradas para a(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;

c) Elaborar e corrigir as atividades e as avaliações da disciplina;

d) Manter contato constante com os estudantes e tutores da disciplina por meio do ambiente virtual de aprendizagem;

e) Capacitar e orientar os tutores para o acompanhamento da oferta da disciplina;

f) Acompanhar as atividades dos estudantes e tutores no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em no máximo 24 horas;

g) Participar de reuniões, quando convocados pela Coordenação do Curso ou pela AGEAD;

h) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela AGEAD;



- i) Viajar para os polos para realização de atividades diversas: aulas, seminários, oficinas, aplicação de avaliações presenciais etc;
- j) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- k) Desenvolver as atividades em consonância com o Regulamento (vigente) de Ensino de Graduação da UFMS;
- l) Reofertar a respectiva disciplina, enquanto houver necessidade, sem o recebimento de bolsa;

## 10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela AGEAD para esse fim;

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelos candidatos, conforme os documentos comprobatórios digitalizados e enviados *online* no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1;

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documento	Pontuação
Doutorado na área do Curso ou áreas afins.	50 pontos (máximo de 50 pontos)
Mestrado na área do Curso ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu na área do Curso ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 30 pontos)
Doutorado na área do Curso ou áreas afins. (cursando).	30 pontos (máximo de 30 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação a distância.	10 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 50 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância.	15 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 75 pontos)
Tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais.	5 pontos a cada disciplina/módulo (máximo de 25 pontos)
Publicação de artigo científico completo (de 2020 a 2024) na área do Curso ou áreas afins. (cópia da capa do artigo completo). O candidato deverá prestar as informações necessárias (Título, ISSN) para que seja possível a identificação do veículo de publicação na Plataforma Sucupira.	Os artigos serão pontuados conforme a classificação mais atualizada dos periódicos no sistema Qualis da CAPES: i) periódicos A1, A2 e A3: 10 pontos; ii) periódicos A4, B1 e B2: 5 pontos; iii) periódicos B3 a B5: 1 ponto  (máximo de 50 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:



- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância;
- c) maior tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais;
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br) na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

## 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Agência de Educação Digital e a Distância (Agead) pelo e-mail [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br).

14.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo tem validade até o final da oferta do semestre 2024-1.

15.2 A AGEAD, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

15.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Será desligado, a qualquer tempo, o professor que não atender as atribuições previstas no item 9.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada para este Edital.



**Hercules da Costa Sandim,**  
**Diretor - Agead/RTR.**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**(EDITAL AGEAD Nº 46, de 20 de maio de de 2024 – PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**

Disciplinas e Polos	Carga Horária	Nº de Bolsas previstas para cada professor
Disciplina: Língua Portuguesa: Leitura, Escrita e Interação Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	68 horas	1
Disciplina: Planejamento Educacional, Licitação e Processos de Trabalho em Alimentação Escolar Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1
Disciplina: Didática e Prática Pedagógica em Alimentação Escolar I Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1
Disciplina: Educação Especial Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1
Disciplina: Relações Interpessoais nas Instituições Educativas Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1
Disciplina: Alimentação Escolar e a Instituição Educativa Como Local de Trabalho Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	68 horas	1
Disciplina: Alimentação Escolar: Gestão, Planejamento, Licitação e Organização Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	68 horas	1
Disciplina: Currículos e Programas para a Educação Básica Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	68 horas	1
Disciplina: Legislação e Higiene na Manipulação de Alimentos Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1
Disciplina: Pesquisa e Prática Pedagógica em Alimentação Escolar II Polos: Campo Grande; Corumbá; Miranda; Ponta Porã; Três Lagoas.	51 horas	1



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 21/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4858502** e o código CRC **33990B4A**.

### AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000483/2024-65

SEI nº 4858502

